

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (9)

Pregão Eletrônico nº 191/2026

Processo Administrativo nº 9900170264/2025

Interessada: Super Estágios

Assunto: Pedido de esclarecimentos

Em atenção ao pedido complementar de esclarecimentos apresentado pela Super Estágios, referente ao Pregão Eletrônico nº 191/2026, informamos:

1 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Sim. Esclarece-se que serão observadas, no presente certame, as disposições do Edital relativas ao tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive o procedimento previsto nos itens 5.17 e seguintes.

A indicação “Sem benefícios ME/EPP” constante do cadastramento do certame no sistema Compras.gov decorreu de equívoco de preenchimento, não refletindo as condições aplicáveis ao certame.

Dessa forma, será promovida a adequação da parametrização do sistema, permanecendo aplicáveis as regras estabelecidas no instrumento convocatório para o tratamento das ME/EPP.

2 – DOS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Quanto à taxa de administração, esclarece-se que não se tratam de remunerações distintas.

Os valores estimados para a presente contratação são aqueles constantes da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, correspondentes a:

- a)** R\$ 64,84 (sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por estagiário de nível médio; e
- b)** R\$ 74,69 (setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) por estagiário de nível superior.

Tais valores resultam no montante anual estimado de R\$ 329.662,68 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente à taxa de administração, conforme igualmente consignado no Orçamento Estimado (Anexo IV) e no valor total apresentado na capa do Edital, desde a publicação do certame.

A referência ao valor de R\$ 107,63 (cento e sete reais e sessenta e três centavos), constante do item 1.4 do Termo de Referência, remanesceu sem acompanhar a atualização dos valores constantes da tabela do item 1.1. Não se trata, portanto, de remuneração adicional ou distinta, tampouco de novo parâmetro para a disputa.

Para sanar a referida impropriedade redacional, constará Errata ao Termo de Referência, passando o item 1.4 a remeter aos valores correspondentes à taxa de administração constantes da tabela do item 1.1.

A referida errata não altera o critério de julgamento, os quantitativos, os valores estimados constantes da tabela do item 1.1, o Orçamento Estimado ou a forma de apresentação das propostas, razão pela qual, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sua divulgação prescinde de reabertura do prazo para apresentação de propostas.

Diante do exposto, consideram-se integralmente prestados os esclarecimentos solicitados, ficando mantida a sessão pública designada para o dia 19/08/2026.

Niterói, 17 de agosto de 2026.

Mariana Rinaldi Mendonça

Coordenadora

Matrícula: 12446810